



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO(ETP) - TI

Processo nº 00094.000349/2020-00

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
15/04/2020	1.0	Finalização da primeira versão do documento	Integrantes Técnico e Requisitante

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo analisar as alternativas de mercado no que se refere à necessidade apresentada no Documento de Oficialização da Demanda (1799751), bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções prospectadas, fornecendo informações subsidiárias, a fim de orientar o processo de **contratação de empresa prestadora do serviço de comunicação via satélite para transmissão de voz e dados, através do Serviço Móvel Global por Satélite Não-Geostacionário (SMGS) INMARSAT em Banda L, durante os deslocamentos aéreos nacionais e internacionais nas aeronaves Embraer-190PR e Airbus A319CJ, que apoiam a Presidência da República**, mantendo o Presidente da República conectado ao centro de governo e o acesso às informações necessárias à navegação aérea.

1 – DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

Identificação das necessidades de negócio

1.1 No âmbito da Presidência da República, as competências da Diretoria de Tecnologia da Presidência da República estão definidas no Decreto nº 9.982, de 20 de agosto de 2019, quais sejam:

"Art. 21. À Diretoria de Tecnologia compete:

I - planejar, executar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades relacionadas com:

...

b) do desenvolvimento, a contratação e a manutenção de soluções de tecnologia;

...

III - promover a segurança das comunicações no âmbito da Presidência da República; e

IV - planejar e realizar, em articulação com o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, as atividades técnicas de apoio de telecomunicações, de eletrônica, de rádio operação, de telefonia e de segurança eletrônica ao Presidente da República, incluídas as relacionadas com viagens, deslocamentos e eventos de que participe."

1.2 Ainda, a Portaria nº 7, de 14 de março de 2018, da Secretaria-Geral da Presidência da República, aprova o Regimento Interno e estabelece:

"Art. 74. À Coordenação de Segurança da Informação em Meios Tecnológicos compete:

...

V - gerenciar, em articulação com o Gabinete de Segurança Institucional, os serviços de comunicação via satélite nas aeronaves presidenciais."

1.3 No escopo do transporte aéreo presidencial, 3 (três) aeronaves operadas pelo Grupo de Transporte Especial (GTE) do Comando da Aeronáutica são utilizadas para apoio nos deslocamentos aéreos do Presidente da República, quais sejam:

- 1 (uma) uma aeronave VC-1 (Airbus 319CJ), considerada o principal meio de transporte; e
- 2 (duas) aeronaves VC-2 (Embraer-190), utilizadas como reservas, nos casos de indisponibilidade eventual da primeira.

1.4 Salieta-se que o principal usuário do serviço a ser contratado é o Presidente da República. Supletivamente, o serviço será utilizado pela tripulação para acesso às informações essenciais à navegação aérea.

1.5 Tendo em vista o encerramento do Contrato nº 026/2018 (00094.000229/2018-80), celebrado com a empresa TRANSAT TELECOMUNICAÇÕES VIA SATÉLITE EIRELI, que ocorrerá no dia 20/06/2020, e considerando o interesse da unidade requisitante em mantê-lo, conforme concordância expressa através do Ofício nº 23/2020/CGTA/DCEV/SCP/GSI/PR (1654637), de 7 de janeiro de 2020 esta Coordenação encaminhou o Ofício nº 2/2020/COSIT/DITEC/SA/SG/PR (1705670), de 5 de fevereiro de 2020, no qual consulta a prestadora do serviço sobre a intensão de renovar o contrato e também quanto à possibilidade de dispensa da aplicabilidade do reajuste previsto na cláusula sétima do contrato, atendendo ao Decreto nº 8.540 de 09 de outubro de 2015.

1.6 Na data de 21 de fevereiro de 2020, a contratada TRANSAT TELECOMUNICAÇÕES VIA SATÉLITE EIRELI solicitou o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato 26/2018, por meio da Carta DCTts008/2020 (1758551).

1.7 Em resposta, o gestor do contrato encaminhou à contratada o Ofício nº 10/2020/COSIT/DITEC/SA/SG/PR (1777428), de 16 de março de 2020, contendo o entendimento da Coordenação-Geral de Licitação e Contrato da Diretoria de Recursos Logísticos sobre o requerido, no sentido da impossibilidade do atendimento do pleito.

1.8 Na data de 26 de março de 2020, a contratada formalizou, por intermédio da Carta DCTts020/2020 (1801846), a sua aquiescência para a renovação do Contrato nº 26/2018, condicionando, no entanto, ao direito de reequilíbrio/reajuste dos preços contratuais.

1.9 De imediato, o Gestor do Contrato, alinhado com as orientações da equipe da Coordenação-Geral de Licitação e Contrato (COLIC/DILOG), ratificou o entendimento anteriormente manifestado de impossibilidade de reajuste contratual baseado na variação cambial, por intermédio do OFÍCIO Nº 12/2020/COSIT/DITEC/SA/SG/PR (1802102), de 27 de março de 2020.

1.10 Em decorrência disso, na data de 31 de março de 2020, a contratada formalizou, por intermédio da Carta DCTts021/2020 (1809393), o seu **não interesse** na prorrogação da vigência do Contrato nº 26/2018;

1.11 Neste contexto, diante da imperativa necessidade de manter o Presidente da República conectado ao centro de governo nos seus deslocamentos aéreos, instrui-se o presente processo.

Identificação das necessidades tecnológicas

1.12 As 03 (três) aeronaves da Força Aérea que apoiam a Presidência da República em seus deslocamentos aéreos já encontram-se equipadas com dispositivos da família *Swift Broadband* para uso Aeronáutico, com dois links que atingem taxas de transmissão de dados de 432 Kbps, através da rede de satélites Inmarsat 4, suficientes para esta contratação.

Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

1.13 A solução a ser contratada deverá permitir:

- a) O acesso à rede mundial de dados (Internet);
- b) Log de informação do consumo de dados;
- c) Cobertura satelital para operação em âmbito global, à exceção dos polos;
- d) Suporte ao cliente 24/7 sem custos extras; e
- e) Conectividade contínua.

2 – ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

2.1 O consumo médio mensal de dados durante o ano de 2019 foi de 9.659 Megabytes;

2.2 O consumo médio mensal dos dois primeiros meses do ano de 2020 foi de 7.657 Megabytes, demonstrando que a estimativa de 10 GB (dez Gigabytes = 10.000 Megabytes) mensais atende a necessidade da Presidência da República.

3 – ANÁLISE DE SOLUÇÕES

3.1 - O Portal ComprasNet não apresenta solução similar na Administração Pública para a prestação do SMGS em Banda L;

3.2 - O orçamento para esta solução está estimado em R\$ 3.534.994,80 (três milhões, quinhentos e trinta e quatro mil, novecentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos), previsto no PAC 2020.

3.3 - Não há outras alternativas possíveis para contratação, uma vez que a infraestrutura tecnológica base instalada nas aeronaves presidenciais encontra-se preparada para receberem apenas o SMGS em Banda L provido pelo sistema INMARSAT 4.

3.4 - IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES

Id	Descrição da solução (ou cenário)
1	<ul style="list-style-type: none"> • Serviço de comunicação via satélite para transmissão de voz e dados, através do Serviço Móvel Global por Satélite Não-Geoestacionário (SMGS) INMARSAT em Banda L, durante os deslocamentos aéreos nacionais e internacionais nas aeronaves Embraer-190PR e Airbus A319CJ, que apoiam a Presidência da República.

3.5 – ANÁLISE COMPARATIVA DE SOLUÇÕES

A solução supracitada mostrou-se eficaz nos últimos anos de contrato, respeitadas as limitações tecnológicas dos dispositivos da família *Swift Broadband* para uso Aeronáutico instalados nas aeronaves, não havendo outras alternativas no mercado que permitam comparações.

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1		x	
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro? (quando se tratar de software) Solução 1	Solução 1			x
A Solução é composta por software livre ou software público? (quando se tratar de software)	Solução 1		x	
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de governo ePing, eMag, ePWG?	Solução 1		x	
A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (quando houver necessidade de certificação digital)	Solução 1			x
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil? (quando o objetivo da solução abranger documentos arquivísticos)	Solução 1			x

4 – REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS

4.1 A contratação do serviço de provimento de dados através do Satélite Geoestacionário de Defesa e Comunicação Estratégica (SGDC) operado pela TELEBRAS, mostrou-se inviável pelos seguintes motivos:

- a) Cobertura limitada ao território brasileiro;
- b) Os dispositivos da família *Swift Broadband* para uso Aeronáutico instalados nas aeronaves não permitem conectividade com o SGDC;

5 – ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS (TCO)

As empresas TRANSAT, SATCOM DIRECT e ONIXSAT apresentaram propostas preliminares, cujos valores comparamos com os vigentes no contrato 026/2018, até 20 de junho de 2020.

Transat - Contrato 026/2018 (atual)	Transat (Nova proposta)	Satcom Direct	Onixsat
R\$ 2.736.195,96	R\$ 7.057.162,80	R\$ 3.534.994,80	R\$ 3.719.352,00

Para fins da fase de planejamento da contratação, portanto, será utilizado o valor proposto pela empresa SATCOM DIRECT como balizador para este ETP;

5.1 – CÁLCULO DOS CUSTOS TOTAIS DE PROPRIEDADE

Solução Viável 1

Descrição: Contratação de 10 GB (Dez Gigabytes), sob demanda, sem franquia de consumo, para prestação do serviço de comunicação via satélite para transmissão de voz e dados, através do Serviço Móvel Global por Satélite Não-Geoestacionário (SMGS) INMARSAT em Banda L, durante os deslocamentos aéreos nacionais e internacionais nas aeronaves Embraer-190PR e AirBus A319CJ, que apoiam a Presidência da República.

Custo Total de Propriedade – Memória de Cálculo

Não há custos adicionais para a solução Viável 1, além dos valores constantes da proposta SEI (1807022).

5.2 – CÁLCULO DOS CUSTOS TOTAIS DE PROPRIEDADE

Os cálculos dos custos totais de propriedade levaram em consideração a média do Índice de Serviços de Telecomunicações dos últimos quatro anos, no percentual de 5% (cinco por cento).

Descrição da solução	Estimativa de TCO ao longo dos anos					Total
	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	
Solução Viável 1	R\$ 3.534.994,80	R\$ 3.711.744,54	R\$ 3.897.331,77	R\$ 4.092.198,36	R\$ 4.296.808,27	R\$ 19.533.077,70

6 – DESCRIÇÃO DE SOLUÇÃO DE TIC A SER CONTRATADA

6.1 Contratação de 10 GB (Dez Gigabytes), sob demanda, sem franquia de consumo, para prestação do serviço de comunicação via satélite para transmissão de voz e dados, através do Serviço Móvel Global por Satélite Não-Geoestacionário (SMGS) INMARSAT em Banda L, durante os deslocamentos aéreos nacionais e internacionais nas aeronaves Embraer-190PR e Airbus A319CJ, que apoiam a Presidência da República.

7 – ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

7.1 O valor total anual da contratação está estimado em R\$ 3.534.994,80 (três milhões, quinhentos e trinta e quatro mil, novecentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos).

8 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

8.1 Esta contratação está relacionada a imperativa necessidade de manter o Presidente da República conectado ao centro de governo nos seus deslocamentos aéreos;

8.2 A prestação de serviços de comunicação via satélite para transmissão de voz e dados, através do sistema de satélite Inmarsat 4 tem se mostrado eficaz nos últimos anos de contrato, observando-se a peculiaridade da infraestrutura tecnológica com dispositivos da família *Swift Broadband* para uso Aeronáutico instalados nas aeronaves;

8.3 O provimento de dados por meio do Serviço Móvel Global por Satélite em Banda L será contratado por meio de empresa constituída segundo as leis brasileiras e com sede e administração no país, na condição de representante legal do operador estrangeiro, em conformidade com o que dispõe § 1º do art. 171 da Lei nº 9.472, de 1997;

8.4 As 03 (três) aeronaves da Força Aérea que apoiam a Presidência da República em seus deslocamentos aéreos já se encontram equipadas com dispositivos da família *Swift Broadband* para uso Aeronáutico, com links que atingem taxas de transmissão de dados de 432 Kbps, através da rede de satélites Inmarsat 4, suficientes para esta contratação;

8.5 O objeto licitado **não consta** nos Catálogos de Soluções de TIC, previstos no § 7º do Art. 9º da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019;

8.6 O objeto licitado não se enquadra no rol de serviços enquadrados no Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, uma vez que não se trata de serviço de informática e automação com tecnologia desenvolvida no País;

8.7 Pelo exposto, entendemos ser VIÁVEL a contratação da solução indicada neste Estudo Técnico Preliminar.

9 – APROVAÇÃO E ASSINATURA

A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria Nº 96, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

Conforme o § 2º do Art. 11 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Estudo Técnico Preliminar foi aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos e Requisitantes e pela autoridade máxima da área de TIC.

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE REQUISITANTE
<p style="text-align: center;">_____ Giovane Gomes da Silva Matrícula/SIAPE: 3196332</p>	<p style="text-align: center;">_____ Carlos Augusto Pissutti Matrícula/SIAPE: 2321304</p>

**AUTORIDADE MÁXIMA DA ÁREA DE TIC
(OU AUTORIDADE SUPERIOR, SE APLICÁVEL – § 3º do art. 11)**

Edvaldo Noleto Perna Filho
Matrícula/SIAPE: 0765231



Documento assinado eletronicamente por **Giovane Gomes da Silva, DAS**, em 16/04/2020, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Pissutti, Coordenador(a)**, em 16/04/2020, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edvaldo Noleto Perna Filho, Diretor(a)**, em 16/04/2020, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **1806789** e o código CRC **290791CC** no site: https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0